

Lei nº 2.368/2002

“Substitui Anexos Orçamentários do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia (IMPAS) junto à Lei Orçamentária de 2002”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam substituídos os Anexos do orçamento do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia (IMPAS), nos termos da documentação anexa, junto à Lei Orçamentária para o exercício de 2002.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 12 de julho de 2002.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

